



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.06.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** A contratação de uma empresa para a confecção de fardamento escolar para a rede municipal de ensino de Arneiroz/CE é de suma importância para garantir a padronização e a identificação dos alunos nas unidades escolares. O uso do uniforme escolar contribui para a segurança dos estudantes, uma vez que facilita a identificação dentro e fora do ambiente escolar, além de promover a igualdade entre os alunos, minimizando distinções sociais e econômicas.

Ademais, a confecção do fardamento escolar por uma empresa especializada assegura a qualidade e durabilidade das peças, proporcionando aos alunos um uniforme confortável e adequado para o uso diário. A contratação também representa uma economia para as famílias dos estudantes, que não precisarão arcar com os custos de aquisição de roupas para uso escolar. Portanto, a contratação de uma empresa para a confecção do fardamento escolar é uma medida que beneficia a comunidade escolar como um todo.



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro



Em razão montante exíguo da aquisição dos produtos é de **R\$ 30.493,94** (trinta mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), abaixo de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### **DAS COTAÇÕES DE PREÇOS**

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 47.430,80** (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

### **DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

**Dotação(oes) Orçamentaria(s): 12.122.0037.2.006.0000**

**Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00**

**Fonte de Recurso: 1.500.1001.00**

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM)**, na data de 11 de março de 2025, e posteriormente no dia 14 de março de 2025 no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE** para que outros possíveis



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro



interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 02 (duas) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **APOENA ALEXANDRINO OLIVEIRA MOTA SOARES 01407561324**, CNPJ nº 15.587.034/0001-00, situado na Rua Pedro Torquato da Silva, Bairro Planalto Nelandia, 837, Cidade Tauá/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **APOENA ALEXANDRINO OLIVEIRA MOTA SOARES**, portador do CPF nº 014.075.613-24, apresentado o menor preço por lote no montante de **R\$ 30.493,94** (trinta mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

### **PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 31 de março de 2025

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**  
Agente de Contratação